

Lei n.º 573

Autoriza a doação de postes

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação Atlética Baldense, através do Departamento Municipal de Electricidade, 20 (vinte) postes de concreto armados.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 27 de novembro de 1957

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" Edição n.º 3.867, de 29 de novembro de 1957